



**EMENDA Nº 12 /2015 (MODIFICATIVA)**

**Do Senhor Deputado Julio Cesar**

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 41/2015, que "Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e autorização para alienação de imóveis que especifica, em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências"**

**Modifique-se** o ANEXO III do referido PLC, suprimindo-se o seguinte endereço:

"ANEXO III: SHI/S QI 05 LT F – LAGO SUL/DF – ESPORTES – 10.795,28".

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar n.º 41/2015, tendo em vista que não se vislumbra com a desafetação pretendida da área pública de uso comum do povo o esperado interesse social.

As observações de vistoria acusam obstrução por alambrados e quadra poliesportiva pertencentes aos ocupantes dos lotes 23 e 24 da SHI/S QI 5/1.

O fomento às práticas desportivas em todos os níveis só tende a trazer consequências positivas a curto, médio e longo prazo, inclusive com efeitos na educação, na organização social, na segurança, na prevenção da criminalidade, na cultura, e inclusive para a saúde de vários indivíduos.

Não se vislumbra devidamente comprovado o necessário interesse público, inclusive com a apresentação da ata de consulta pública e as formalidades necessárias com participação efetiva da população envolvida e interessada.

Do mesmo modo, não fora demonstrado comprovadamente que a desafetação é necessária à realização de política de ocupação ordenada do território.

Tal emenda é necessária e respeita os moldes do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JULIO CESAR**  
**Deputado Distrital – PRB**